Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9836 — Bunker Holding/OceanConnect Marine)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 176/06)

1. Em 13 de maio de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Bunker Holding A/S («Bunker Holding», Dinamarca), parte da empresa A/S Shipping & Trading Company, detida, em última instância, pelo cidadão dinamarquês Torben Østergad-Nielsen;

— OceanConnect Marine HK Ltd, OceanConnect Marine DMCC, OceanConnect Marine GmbH e OceanConnect Marine Services LLC («alvos»), bem como os ativos relacionados com as atividades da OceanoConnect Marine na Coreia, em Singapura, na Grécia, no Reino Unido e nos Estados Unidos da América (em conjunto «OCM», Singapura), controladas pela Glencore plc. («Glencore»).

A Bunker Holding (através das suas filiais) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da OCM.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações e ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Bunker Holding: compra, venda e fornecimento de fuelóleo e gasóleo naval e de lubrificante, bem como gestão de riscos e serviços associados;

— OCM: comércio e corretagem de combustíveis navais e operação da plataforma de compra em linha de combustíveis para navios, AuctionConnect.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9836 — Bunker Holding/OceanConnect Marine

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.